

LEI Nº 084/2003.
DE: 10 DE MARÇO DE 2003.

“Autoriza o executivo municipal efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais no mês de aniversário e dá outras providências”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Salário aos servidores municipais no mês de seus respectivos aniversários.

Parágrafo Único – Os servidores municipais com datas de aniversário em janeiro e fevereiro de 2003, poderão perceber os pagamentos de que trata o artigo 1º, após a aprovação deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE MARÇO DE 2003.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL